

LEI Nº 3.126

Modifica a Lei nº 1.927 de 19-10-1.984

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1927/84, passa a ter a seguinte redação: Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, para fins legais e percepção de subvenções do poder público, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DE ARAXÁ – FADA**, CGC nº 20.056.073/0001-02, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 12 de junho de 1996.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

